

Chave de Acesso da NFS-e 3118601224741646200015800000000003525116756391452

Número da NFS-e 35

Competência da NFS-e 31/10/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e 13/11/2025 19:07:17

Número da DPS 41

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da DPS 13/11/2025 19:07:17



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

47.416.462/0001-58

Inscrição Municipal

72164734

Telefone

(31) 97532-0717

Nome / Nome Empresarial

47.416.462 CECIO CESAR DE SOUZA

E-mail

CECIOCESAR237568@GMAIL.COM

Endereço

SESSENTA E SETE, 169, TROPICAL

Município

Contagem - MG

CEP

32070-210

Simple Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

12.993.609/0001-98

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM

E-mail

-

Endereço

PIO XII, 825, AGUA BRANCA

Município

Contagem - MG

CEP

32371-160

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

06.04.01 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e dem...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de serviços referente a oficina de funcional adulto - termo de fomento 010/2025 - competência outubro de 2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 640,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 640,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 640,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/11/2025 - AUTOATENDIMENTO - 19.05.06
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: UNIAO D I CONTAGEM
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 606.976-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251113220323585247484
CNPJ DO PAGADOR: 12.993.609/0001-98
VALOR: R\$640,00
TARIFA: R\$6,33
DATA: 13/11/2025 - 19:04:42

PAGO PARA: 47.416.462 Cecio Cesar de Souza
CNPJ: 47.416.462/0001-58
CHAVE PIX: 47416462000158
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000811555850
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 13/11/2025 - 19:04:42

=====

DOCUMENTO: 111305
AUTENTICACAO SISBB: F.31C.A36.CB7.C41.39F

=====

Ao precisar de atendimento, fale com a gente
pelo chat no app (24h) todos os dias ou ligue
4003-3001, de segunda a sexta, das 8h as 18h.

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



ATESTO DE EXECUÇÃO / DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

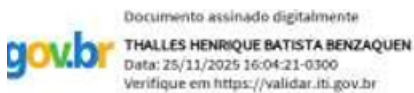
Eu, Thalles Henrique Batista Benzaque, inscrito(a) no CPF nº 115.913.266-64, na qualidade de Presidente da Udecon – União dos Deficientes e Idosos de Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 12.993.609/0001-98, atesto para os devidos fins que o bem ou serviço descrito abaixo foi devidamente recebido e executado, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 010/2025, firmado com o Município de Contagem, para execução e do projeto Integração.

Descrição da despesa atestada:

Fornecedor:	CECIO CESAR DE SOUZA
CNPJ/CPF:	47.416.462/0001-58
Nº Nota Fiscal:	35
Valor (R\$):	640,00
Data da despesa:	13/11/2025
Descrição do item ou serviço:	10/2025

Declaro ainda que o serviço foi efetivamente prestado / o bem foi entregue e encontra-se em uso nas atividades do projeto supracitado, atendendo ao interesse público e aos objetivos pactuados no termo de fomento.

Contagem, 12/11/2025.



Thalles Henrique Batista Benzaquen
Presidente - Udecon



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CECIO CESAR DE SOUZA 08861863663
CNPJ: 47.416.462/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:54 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **A599.4A31.E251.F161**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.416.462 CECIO CESAR DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.416.462/0001-58
Certidão nº: 74022179/2025
Expedição: 02/12/2025, às 12:38:19
Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.416.462 CECIO CESAR DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.416.462/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.416.462 CECIO CESAR DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.416.462/0001-58
Certidão nº: 74022179/2025
Expedição: 02/12/2025, às 12:38:19
Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.416.462 CECIO CESAR DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.416.462/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.P010/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado:

CONTRATANTE:

UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, caracterizada como sendo uma Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ sob o número 12.993.609/0001-98, com sede à Av. Pio XII, 825- CEP 32371-160, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN, Carteira de Identidade sob o registro MG-13.783-779, inscrito no CPF sob o número 115.913.266-64.

E, de outro lado:

CONTRATADA:

CECIO CESAR DE SOUZA, Pessoa Jurídica, Carteira de Identidade sob o registro MG-16477737, inscrita no CNPJ sob o nº 47.416.462/0001-58, residente e domiciliada à Rua sessenta e sete, nº 169, Bairro Tropical – Contagem/MG – CEP 32070-210 – Contagem/MG, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, em consonância com as normas civis aplicáveis à prestação de serviços, especialmente o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), e sem qualquer natureza empregatícia. Este contrato visa atender à demanda gerada pelo Termo de Fomento nº 010/2025, resultante de uma parceria entre a UDECON e a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços profissionais na qualidade de Instrutora de Oficinas socioeducativas, educativas, culturais e afins (oficinas de esporte, lazer, cultura, inclusão social) com carga horária de 12 (doze) horas semanais, a serem realizadas no Polo Água Branca – Pio XII, 461 e nas unidades parceiras.

§ ÚNICO – Dentre as atividades a serem realizadas estão:

- Desenvolver dinâmicas voltadas à melhoria da saúde, coordenação motora, força, resistência e flexibilidade;
- Contribuir para a inclusão de pessoas com deficiência e idosos nas práticas corporais, adaptando os exercícios conforme necessidade;
- Contribuir para o planejamento e relatórios de atividades do projeto;



As atividades serão prestadas de forma pessoal e presencial, sendo a CONTRATADA responsável pela execução e acompanhamento junto aos beneficiários. A CONTRATADA terá autonomia técnica na execução dos serviços, observando as diretrizes gerais e o cronograma acordado com a CONTRATANTE.

Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material produzido pela CONTRATADA no desenvolvimento das atividades desta contratação (fotos, vídeos, material didático etc.), para utilização institucional da UDECON, desde que não exponha a CONTRATADA a situações imorais ou constrangedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 07/10/2025 a 31/12/2025, podendo ser renovado, se houver interesse mútuo entre as partes, por meio de termos aditivos, observando a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA

CONTRATANTE:

- fornecer informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quarta;
- acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, sem que isso configure subordinação hierárquica.

Da CONTRATADA:

- executar os serviços descritos na Cláusula Primeira;
- apresentar mensalmente relatórios de atividades, listas de presença e fotos comprobatórias;
- fornecer Nota Fiscal de Serviços referente aos pagamentos efetuados;
- participar de reuniões de alinhamento quando convocada;
- responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e demais encargos decorrentes de sua condição de prestadora de serviços;
- responder por eventuais danos causados por erro, dolo ou omissão na execução dos serviços;
- não transferir ou subcontratar os serviços, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o preço ajustado entre as partes é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora/aula, totalizando 12 (doze) horas semanais de atividades. O valor ajustado será devido em razão das horas efetivamente trabalhadas, mediante comprovação por relatório de atividades, listas de presença e fotos. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante



apresentação de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da regular apresentação.

Caso a prestação de serviços não seja realizada de forma integral, será feito o rateio proporcional às horas efetivamente cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, metodologias, processos, know-how, e quaisquer outros elementos técnicos, comerciais, administrativos e estratégicos da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, de que venha a ter conhecimento em razão da execução deste contrato.

As informações confidenciais não poderão ser divulgadas, copiadas, reproduzidas, utilizadas ou disponibilizadas a terceiros, sob qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

A CONTRATADA declara-se ciente e concorda em cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018- LGPD) e demais legislações pertinentes à proteção de dados.

A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para os fins específicos da execução deste contrato e em conformidade com as instruções da CONTRATANTE, na qualidade de operadora de dados.

A CONTRATADA deverá implementar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em caso de qualquer incidente de segurança com dados pessoais, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

A violação desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste contrato poderá importar em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, mediante notificação da parte prejudicada.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:

- paralisação da prestação dos serviços pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação;
- violação do caráter personalíssimo do serviço ou subcontratação total ou parcial sem autorização da CONTRATANTE;



- deficiência na execução dos serviços que comprometa a finalidade ou os objetivos do projeto;
- cometimento de falhas graves na execução do contrato;
- insolvência ou recuperação judicial/extrajudicial da CONTRATADA;
- descumprimento de cláusulas de confidencialidade e proteção de dados.

Em qualquer das hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

As partes podem encerrar o contrato em comum acordo, devendo comunicar formalmente por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data do distrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As partes declaram que o presente contrato caracteriza-se como prestação de serviços de natureza civil e autônoma, sem vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

A CONTRATADA atuará com autonomia técnica e profissional, sem subordinação jurídica, habitualidade ou onerosidade típicas de relação de emprego.

A CONTRATADA arcará com todos os custos relativos ao seu serviço, incluindo impostos, taxas, contribuições previdenciárias, transporte, alimentação, equipamentos e quaisquer outros encargos decorrentes de sua atividade profissional.

Não haverá controle de jornada, pagamento de horas extras, férias, 13º salário, FGTS ou outros direitos trabalhistas, por se tratar de relação exclusivamente civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto, bem como o descumprimento de prazos e obrigações contratuais, implicará nas seguintes penalidades:

- advertência formal por escrito;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal devido;
- suspensão temporária da solicitação de novos serviços por até 90 dias;



Ocorrendo aplicação de multa, esta poderá ser descontada dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

Se o valor da multa exceder os créditos existentes, a diferença será cobrada mediante boleto ou outro meio legalmente aceito.

A CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de ações de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes mediante Termos Aditivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG para dirimir quaisquer controvérsias.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE:

UDECON CONTAGEM
CNPJ: 12.993.609/0001-98
THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN
Presidente – CPF: 115.913.266-64

CONTRATADA:

CECIO CESAR DE SOUZA
CNPJ: 47.416.462/0001-58